

CERTIDÃO DE DECRETO Nº 361, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 03 / 05 / 2024

Aprova o desmembramento de terreno urbano que
especifica e dá outras providências.

Sec. Adm. e Finanças **Anajarino Garcia Junior**
Diretor Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que
lhe confere o art. 5º, inciso XXIII, e o art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988;
o art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e ainda com fundamento nos
artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Lei Municipal
Complementar Nº 206/1996 (Plano Diretor) e suas alterações posteriores promovida pela
Lei Complementar Municipal Nº 001/2014;

Considerando o teor do Processo Administrativo n. 16545/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel urbano com área total de 31.695,26 m² (trinta e um
mil seiscientos e noventa e cinco metros quadrados e vinte e seis centímetros
quadrados), localizado na Rua Santo Amaro, Lote 05, Quadra 09, Vila República, nesta
cidade, sendo objeto da matrícula nº R.25-11.075, Livro n. 02, Registro Geral, Ficha,
registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Valdeci
Simião dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 154.506.941-72.

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto fica desmembrada com as seguintes
dimensões:

ÁREA DESMEMBRADA

I – Área Desmembrada 01 = 1.136,00 m²

Frente: Medindo 26,65 metros para a Rua B e mais 27,25 metros dividindo com o Lote
04 da Quadra 09, Vila República;

Fundos: Medindo 50,00 metros dividindo com a Área Remanescente;

Lado Direito: Medindo 21.95 metros dividindo com o Loteamento Vila República;

Lado Esquerdo: Medindo 22,24 metros dividindo com a Área Remanescente.

ÁREA REMANESCENTE

I – Área Remanescente 01 = 30.559,26 m²

Começa em um marco cravado à margem direita de uma grota d'água, junto a um muro de pedras; daí segue pelo muro de pedras numa distância de 32,14 metros, de onde passa a dividir com o desmembramento (01), no rumo e distância 46°43'38" SW com 93,80 metros, vai ao marco de divisa com terras da A.A.B.B.; daí com essas divisas segue nos rumos e distâncias de 09°51'22" SE com 40,91 metros e 19°24'23" SE com 10,00 metros pulando a continuação da Rua B, vai ao marco de divisa com propriedade de Juraci Castagna; daí, segue dividindo com esta e margeando a continuação da Rua B, nas distâncias de 40,00 metros, 23,00 metros, 20,00 metros, 24,50 metros e 80,00 metros, deixa a continuação da Rua B e segue com a mesma confrontação no rumo e distância de 08°45'00" SW com 84,00 metros, vai ao marco de divisa com terras de Clésio Curado; daí segue dividindo com este no rumo e distância de 75°02'34" SE com 110,00 metros, vai ao marco de divisa com o Loteamento "Vila República"; daí segue com esta divisa nos rumos e distâncias de 22°09'48" NE com 110,00 metros e 14056'17" NW com 25,31 metros, vai ao marco de divisa com a área ora desmembrada; daí segue dividindo com esta nas distâncias de 50,00 metros mais 22,24 metros, vai ao marco cravado junto a Rua B da área loteada; daí segue dividindo com a área loteada nas distâncias de 45,78 metros mais 75,00 metros, vai ao marco cravado junto a uma grota d'água; daí, por esta grota abaixo dividindo com terreno de Dr. Urbano em distância retilínea de 24,00 metros e mais 29,00 metros, vai ao marco de divisa com a área alienada a Ana Maria de Jesus; daí, segue contornando a mesma nas distâncias de 85,50 metros, 48,00 metros e mais 43,00 metros, vai ao marco cravado junto a uma grota d'água; daí, pela grota em distância retilínea de 28,00 metros, vai ao marco cravado a sua margem direita e junto ao muro de pedras, ponto de partida.

Art. 3º O memorial descritivo, a planta da área ora desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e a Certidão atualizada da Matrícula são anexos deste Decreto.

Art. 4º As demarcações dos lotes, a interligação à rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos e eventuais outros correrão às expensas do proprietário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2024.


ADERSON LIBERATO GOUVEA

Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás